



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JOINVILLE

CENTRO DE ENGENHARIAS DA MOBILIDADE

Rua Pres. Prudente de Moraes, n. 406 – Santo Antônio – CEP: 89.218-000 – Joinville – SC

Telefones: (47) 3461-5900 / (48) 3721-2193 – Fax: (48) 3461-2008

Website: <http://www.joinville.ufsc.br/> – E-mail: licitacoes.jve@contato.ufsc.br

PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/UFSC/2013 — SRP
PROCESSO LICITATÓRIO N. 23080.048449/2012-53.

Assunto: Questionamento/impugnação. Prazo de entrega. Item 37 – robô articulado (manipulador).

DECISÃO

Aos dezoito dias do mês de abril do corrente ano, a pessoa jurídica NOVA DIDACTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDÚSTRIAS E DIDÁTICOS LTDA. (CNPJ/MF n. 01.419.751/0001-00), por meio de *e-mail* enviado ao endereço eletrônico "licitacoes.jve@contato.ufsc.br", apresenta "*questionamento*" em relação ao prazo de entrega (que é de 90 dias), previsto no Anexo I do instrumento convocatório, para o item 37 (robô articulado – manipulador) e, consoante o que se depreende do petítório, para outros "itens cotados de origem importada".

Argumenta, em síntese, que o equipamento em tela é de "fabricação muito específica", o que demandaria produção por encomenda. Nessa senda, os fabricantes necessitariam de, em média, 120 (cento e vinte) dias para a fabricação do produto, sendo que, somados os trâmites relacionados à importação (desembaraço aduaneiro, etc.), o prazo final de entrega giraria em até 150 (cento e cinquenta) dias após o recebimento da nota de empenho pelo fornecedor. Assim, postula a dilação do prazo de 90 (noventa) para 150 (cento e cinquenta) dias no que se refere ao fornecimento do item robô articulado (e a consequente alteração de previsão editalícia), por entender que o prazo fixado no edital poderia acarretar o eventual descumprimento dos "compromissos contratuais da empresa vencedora".

Devidamente instados por este Pregoeiro, os membros da Equipe de Apoio (Prof. Dr. Lucas Weihmann, Prof. Dr. Breno S. Barra e Prof. Dr. Carlos M. Sacchelli) manifestaram-se, à unanimidade, pela manutenção do prazo de entrega de 90 (noventa) dias, conforme prevê o ato convocatório, por o considerarem suficiente.

É o relatório.

Decido.

Preliminarmente, vislumbro que foram atendidas as condições procedimentais estampadas no item 5 da parte principal do instrumento convocatório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JOINVILLE

CENTRO DE ENGENHARIAS DA MOBILIDADE

Rua Pres. Prudente de Moraes, n. 406 – Santo Antônio – CEP: 89.218-000 – Joinville – SC

Telefones: (47) 3461-5900 / (48) 3721-2193 – Fax: (48) 3461-2008

Website: <http://www.joinville.ufsc.br/> – E-mail: licitações.jve@contato.ufsc.br

Melhor razão assiste aos doutos membros da Equipe de Apoio. Vale dizer, a pretensão da pessoa jurídica NOVA DIDACTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDÚSTRIAS E DIDÁTICOS LTDA. não merece prosperar.

O item 3.1 do Anexo I — Termo de Referência do edital estabelece que o fornecimento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento, pelo fornecedor, da nota de empenho. Esta é a regra geral, a ser excepcionada exclusivamente por disposição expressa do próprio ato convocatório em sentido contrário.

Com efeito, ao discriminar o equipamento denominado “robô articulado” (item 37), a Administração (por meio da equipe técnica responsável) fez constar que, especificamente em relação a esse item, o prazo máximo de entrega será de 90 (noventa) dias, conforme disposto na tabela do item 2.1 do Anexo I (que estabelece as descrições e especificações técnicas mínimas dos itens, bem como as respectivas quantidades e valores de referência).

Ora, justamente por estar ciente das particularidades e peculiaridades inerentes ao fornecimento do equipamento em tela, a Administração já fez constar (no edital) prazo de entrega especial (90 dias), três vezes maior que o ordinário (30 dias).

Ademais, o referido prazo de entrega foi fixado com base em ampla pesquisa de mercado (que contempla as condições usuais de fornecimento) e no exame acurado de orçamentos detalhados, conforme preconiza o artigo 9º, § 2º, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005.

Nesse sentido, o primeiro fornecedor consultado estabeleceu o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a entrega, consoante o exarado à p. 255 dos autos do processo licitatório em epígrafe. O segundo fornecedor consultado, por seu turno, estabeleceu prazo de entrega de 18 (dezoito) a 22 (vinte e duas) semanas, consoante orçamento acostado à p. 258. E, finalmente, o terceiro fornecedor consultado previu prazo de fornecimento de 20 (vinte) dias úteis (proposta contida à p. 273).

Desse modo, a partir de critérios objetivos devidamente sobreponderados pela área técnica competente da Universidade, foi estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para o fornecimento do equipamento, o qual se afigura perfeitamente razoável, em franca homenagem aos princípios que norteiam as atividades da Administração Pública.

É de se salientar, ainda, que o peticionário não logrou trazer aos autos documentação e/ou elementos aptos a comprovar e a corroborar suas alegações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JOINVILLE

CENTRO DE ENGENHARIAS DA MOBILIDADE

Rua Pres. Prudente de Moraes, n. 406 – Santo Antônio – CEP: 89.218-000 – Joinville – SC

Telefones: (47) 3461-5900 / (48) 3721-2193 – Fax: (48) 3461-2008

Website: <http://www.joinville.ufsc.br/> – E-mail: licitacoes.jve@contato.ufsc.br

Por fim, cabe menção ao fato de que, encerrado o processo licitatório e emitida a respectiva nota de empenho (de modo a autorizar/determinar o fornecimento), nada impede que o fornecedor (licitante vencedor) requeira, junto à Administração, a dilação do prazo de entrega em razão de circunstâncias advindas de força maior ou caso fortuito, justificadoras da medida, a critério do Departamento de Compras e Licitações da Universidade Federal de Santa Catarina.

Assim, a manutenção do prazo de fornecimento de 90 (noventa) dias para o equipamento “robô articulado” (item 37) é medida que se impõe, permanecendo imaculado o instrumento convocatório em todas as suas disposições.

Ante todo o exposto, **indefiro** o pedido articulado pela pessoa jurídica NOVA DIDACTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E DIDÁTICOS LTDA.

Joinville (SC), 19 de abril de 2013.

Ruan Carlos Colonetti, Bel.

Pregoeiro da Universidade Federal de Santa Catarina
Portaria n. 039/DCL/PROAD, de 06 de março de 2013